

**LEI N.º 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 1959.**

Autoriza o governo municipal a firmar convênio com o governo do estado, por intermédio da secretaria da educação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, para pagamento de professores municipais.

Art. 2º O convênio a ser firmado será feito de acordo com o Decreto nº. 5.528, do Governador do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 25 de outubro de 1959.

**JOSÉ ADJUTO FILHO**  
Prefeito Municipal